



PROCESSO Nº 2023000762  
CONTRATO Nº 276/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 067/2023

CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JOSÉ LUCAS DA SILVA PINTO 70053361199**, NA FORMA ABAIXO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE LUCAS DA SILVA PINTO 70053361199**, regularmente inscrita no CNPJ nº 32.882.613/0001-96, com sede situada na Rua 113, Número 01, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia-GO, CEP: 72.806-390, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **JOSÉ LUCAS DA SILVA PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5896823 expedida pela SSP/GO e do CPF nº 700.533.611-99, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes **CONTRATADA**.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente Contrato tem vigência a contar de sua assinatura, ou seja, de **30 de maio de 2023 até 30 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **PROCESSO Nº 2023000762**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 067/2023**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

##### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 30.000,10 (trinta mil reais e dez centavos)**.

##### **CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.**A despesa decorrente do presente Contrato tem o valor de **R\$ 30.000,10 (trinta mil reais e dez centavos)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4507, de 21 de Dezembro de 2022:

**Processo: 2023000762 Autorização de Compras: 107741 Valor: R\$ 6.307,20**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20230551                                                           |
| Natureza da Despesa  | 339039 – Outros Serv. de Terceiros-Pes Jurd.                       |
| Sub Natureza         | 20 – Manutenção e Conservação de Bens                              |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS     |
| Nota de Empenho      | 6666                                                               |

**Processo: 2023000762 Autorização de Compras: 107742 Valor: R\$ 4.370,06**

|                      |                                                                    |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2023.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde |
| Dotação Compactada   | 20230551                                                           |
| Natureza da Despesa  | 339039 – Outros Serv. de Terceiros-Pes Jurd.                       |
| Sub Natureza         | 20 – Manutenção e Conservação de Bens                              |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS     |
| Nota de Empenho      | 6667                                                               |

**Processo: 2023000762 Autorização de Compras: 107743 Valor: R\$ 19.322,84**

|                      |                                                                  |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|
| Dotação Orçamentária | 2023.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Dotação Compactada   | 20230627                                                         |
| Natureza da Despesa  | 339039 – Outros Serv. de Terceiros-Pes Jurd.                     |
| Sub Natureza         | 20 – Manutenção e Conservação de Bens                            |
| Fonte                | 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS   |
| Nota de Empenho      | 6668                                                             |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega dos serviços contratados objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

- e) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens objeto desse contrato;
- f) Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Termo de Referência.

### **8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **Dispensa de Licitação nº067/2023** e à sua proposta;
- b) Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Fornecer os itens contratados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente Dispensa de Licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

### **CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização da execução do presente contrato por intermédio do servidor NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, na função de Fiscal do Contrato, conforme portaria anexa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 30 de maio de 2023.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ LUCAS DA SILVA PINTO**  
Pela Contratada

Natanael da Silva Dias  
Fiscal

Késia Eloísa Madella Gomes  
CPF: 705.956.371-75

Iany Leitão Dos Santos  
CPF: 050.745.961-06